



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00691/2017

: INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA O DIA 6 DE AGOSTO COMO DIA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

: O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Uberlândia-MG, o Dia dos Profissionais da Educação, a ser comemorado no dia 6 de agosto.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo César P.C.

Ver. Paulo César - PC
Vereador

Justificativa:

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de valorizar os profissionais da educação, tais como: diretores, vice-diretores, pedagogos, inspetores, professores, educadores, oficiais, auxiliares em serviços administrativos (ASA), bem como os demais profissionais que colaboram para o desempenho dessa nobre profissão. O dia 6 de agosto marca uma data de valorização e reconhecimento para os servidores que atuam na escola. É a primeira comemoração desde que foi sancionada a Lei Federal nº 13.054/14, que instituiu o Dia Nacional dos Profissionais de Educação. É um resgate histórico necessário para reconhecer o valor de todos que formam a área da educação, principalmente aqueles que ficavam à margem, sofrendo preconceito, apesar do seu importante papel dentro da escola. A data de comemoração escolhida se refere à sanção da Lei 12.014/09, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), reconhecendo os funcionários de escola como profissionais de educação. A mudança da Lei Nacional da Educação insere os funcionários de escola habilitados na categoria de profissionais da educação escolar básica, juntamente com os professores e pedagogos, e beneficiou cerca de um milhão de trabalhadores que atuam nas escolas de ensino básico: educadores que passaram a ser valorizados e reconhecidos como profissionais de educação em todos os municípios brasileiros. Os profissionais da educação tem sua formação fundamentada nos artigos 61 a 67 da Lei de Diretrizes Básicas da Educação



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00691/2017

(Lei nº 9394/1996). Pela importância da referida celebração, contamos com a colaboração dos nobres Pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Paulo César P.C.

Ver. Paulo César - PC
Vereador